



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM N° 008, DE 24 DE MARÇO DE 2017**

*A Actrj  
d 103/17*  
**Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:**

*Rosângela Maria Alfenas de Andrade  
Vereadora  
Presidente da Câmara* **Impre-nos encaminhar a V.Exas, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que “autoriza o Poder Executivo a suplementar o repasse autorizado pela Lei Municipal 4.446, de 28 de dezembro de 2017, ao Asilo São Vicente de Paulo, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e ao Departamento de Assistência Social João de Freitas, para os fins que menciona, e dá outras providências”.**

Trata-se de recursos vinculados ao PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/PTMC, oriundos do governo federal e que são repassados “fundo-a-fundo”, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal (FNAS) de Assistência Social (FMAS) e, no âmbito do município, repassados às entidades executoras dos programas pertinentes.

Conforme exposição de motivos do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, cópia anexa, o repasse desses recursos às entidades beneficiárias estão disciplinados nos convênios 12/2016 (Departamento de Assistência Social João de Freitas), 18/2016 (Apae/Ubá) e 20/2016 (Asilo São Vicente de Paulo). E o repasse às entidades é feito na medida em que o Fundo Municipal recebe os recursos do Fundo Nacional.

Ocorre que em razão de atraso, os recursos referentes aos meses de novembro e dezembro/2016 chegaram com atraso, em 2017, e tiveram que ser empenhados na ficha orçamentária do orçamento atual. Com isso, a ficha orçamentária ficou “descoberta”, com saldo insuficiente para o repasse dos recursos deste ano. É preciso, portanto, suplementar tal dotação orçamentária, para que as entidades e, principalmente, as pessoas assistidas, não restem prejudicadas.

Por isso, estamos propondo o presente projeto de lei, solicitando autorização dos Senhores Vereadores para a suplementação desses valores.

Em se tratando de um projeto de lei eminentemente técnico, com importante alcance social, temos a certeza de que não lhe faltará o voto favorável e a breve aprovação de todos os Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

**EDSON TEIXEIRA FILHO**  
Prefeito de Ubá

**EDUARDO RINCO**  
Procurador-Geral

**PROTOCOLO**  
Nº 504 HORA 16:44  
EM: 27/03/17  
EDNA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ